



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO CPPGA/UFCG n° 01/2018

Regulamenta o Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade do Centro de Humanidades, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 15 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG;

Considerando a Portaria n° 76/2010 da CAPES que estabelece o regulamento do Programa de Demanda Social.

Considerando a Resolução CSPG/UFCG n° 03/2016, artigo n° 42, que estabelece o regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-graduação *Stricto-Sensu* da UFCG.

Considerando o disposto na Resolução CSPG/UFCG n° 14/2008, que regulamenta o Estágio Docência para alunos dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Considerando o disposto no Regulamento do PPGA/UFCG que prevê o Estágio Docência no âmbito do PPGA/UFCG.

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 27 de junho de 2018

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar as regras e os critérios a serem adotados para a realização de Estágio Docência no âmbito do PPGA/UAAC/UFCG, complementando o previsto nas resoluções da UFCG.

Art. 2° O Estágio Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os alunos bolsistas do PPGA/UFCG (qualquer que seja sua agência de fomento), para os níveis de mestrado e doutorado. Casos de alunos não bolsistas serão analisados individualmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º O Estágio Docência compreende atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação supervisionada no ensino em 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFCG relacionadas com o regulamento e a estrutura curricular PPGA/UFCG.

Art. 4º O Estágio Docência não poderá ser remunerado sob hipótese alguma, de forma a garantir a todos os alunos os mesmos direitos e deveres no âmbito desta atividade.

Art. 5º A duração do Estágio Docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres, podendo ser consecutivos ou não, para o doutorado.

Parágrafo Único: No caso dos alunos bolsistas, o Estágio Docência deverá ser realizado no prazo correspondente, pelo menos, à metade do tempo fixado para a conclusão da sua bolsa.

Art. 6º A formação do aluno deve ser compatível com o Estágio Docência a ser realizado, sendo vedada a possibilidade de um aluno com formação inadequada e/ou incompatível com a disciplina de graduação na qual o Estágio será realizado. Caberá ao Colegiado do PPGA, o julgamento da aderência do perfil do estagiário docente no contexto da disciplina. Para esse julgamento, o Colegiado considerará a análise do coordenador do curso de graduação que ofertará a disciplina objeto do Estágio Docência (conforme estabelecido no artigo 11 desta Norma).

Art. 7º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a linha de pesquisa do PPGA/UFCG à qual o aluno pós-graduando é vinculado.

Art. 8º A atividade de Estágio Docência será desenvolvida sob a responsabilidade do professor designado pela Unidade Acadêmica como encarregado da disciplina e supervisionada pelo orientador do aluno.

Art. 9º A carga horária atribuída ao aluno para o exercício do Estágio Docência não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas semanais, incluindo-se atividades de preparação de material didático, correção de exercícios, atendimento a alunos, etc, de modo que a carga horária de ministração em sala de aula não poderá ultrapassar 50% da carga horária total da disciplina.

Art. 10º Os alunos de Estágio Docência do PPGA não poderão atuar concomitantemente na mesma turma da mesma disciplina da graduação, seja com outros estagiários docentes do PPGA ou de outro programa de pós-graduação.

Art. 11º As atividades de Estágio Docência só poderão ser iniciadas após abertura de processo encaminhado ao Colegiado do PPGA, constando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho do estagiário docente, com cronograma e carga horária semanal bem explicitada, contendo obrigatoriamente as seguintes assinaturas: orientador, aluno estagiário e professor da disciplina.
- b) Anuência do coordenador do curso de graduação e análise do perfil acadêmico do aluno com relação disciplina solicitada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único: Cabe ao Colegiado do PPGA/UFCG, autorizar o início das atividades do Estágio Docência, deliberando em processo.

Art. 12º A atividade de Estágio Docência poderá se reverter em créditos conforme Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFCG, mediante apresentação e aprovação de relatório final, sendo que para um semestre de Estágio Docência, comprovando-se a dedicação de 4 horas semanais, o aluno reverterá 2 (um) crédito para a integralização curricular.

Parágrafo único: Ao final do exercício da atividade de Estágio Docência, o aluno elaborará um relatório no padrão estabelecido pelo PPGA/UFCG a ser enviado pelo seu orientador ao Colegiado para aprovação e homologação dos créditos. O relatório deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina e do orientador do aluno sobre os resultados alcançados com o Estágio Docência.

Art. 13º O aluno do PPGA que exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, docência de ensino superior, ficará dispensado do estágio de docência, mediante comprovação de tais atividades.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado do PPGA.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Campina Grande, 10 de julho de 2018.

Adriana Fumi Chim Miki
Coordenadora do PPGA/UAAC/UFCG